ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

SANCIONADO
22/12/23

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte,

L E I:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fica criada 07 (sete) vagas do cargo efetivo de Auxiliar de creche e 07 (sete) vagas do cargo efetivo de Cuidador de sala de creche a que descreve o anexo I – C, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
01	Auxiliar de creche	E	Ensino Medio	07	40	11 E
02	Cuidador de sala de creche	E	Ensino Fundamental	07	40	11 E

ANEXO I – C
QUADRO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO GRUPO III – CARGOS EFETIVOS

N.	CARGO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
01	Auxiliar de creche	Ensino Médio	Aplicar as atividades pedagógicas e lúdicas, orientadas pelo educador responsável aos estudantes; auxiliar os estudantes nas refeições; auxiliar na higiene corporal; auxiliar nas atividades pedagógicas rotineiras; direcionar nas brincadeiras; documentar as ocorrências e encaminha-las aos gestores; supervisionar a saída dos estudantes ao final do período de atendimento; participar das reuniões; dos eventos; dos planejamentos com o professor (a) responsável pela turma e das formações que são oferecidas pela SEMECELT ou pela escola. Para ocupar o cargo é necessário que seu agente possua pelo menos o ensino médio completo.
02	Cuidador de sala de creche	Ensino Médio	Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Auxiliar os estudantes nas refeições; auxiliar na higiene corporal; supervisionar as brincadeiras; observar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que a relação das crianças seja saudável; documentar as ocorrências; dar banho; trocar fraldas; acompanhar o repouso das crianças; entre outras atribuições; auxiliar na saída dos estudantes ao final do período de atendimento; participar das reuniões; dos eventos; cuidar da sala no momento dos planejamentos do professor (a) responsável pela turma e o auxiliar. Para ocupar o cargo é necessário que seu agente possua pelo menos o ensino fundamental completo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal